

SAÚDE

PORTARIA nº 641 de 10/05/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: excepcionalmente, conforme processo SES 91240/2024, conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 605 de 18/12/2013, à servidora **KEITI COSTA FERNANDES IBRAHIM, matrícula nº 0962235-7-01**, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada do Laboratório de Saúde Pública de Criciúma, no cargo de Técnico em Laboratório, a contar de **03/06/2024, pelo período de 01 ano.**
CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 993738

PORTARIA nº 630, de 14/05/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 103055/2024, CELIA REGINA FARINHA RODRIGUES, mat. nº 383198-1-01, Gerente de Controle e Ações Estratégicas, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS, nível FG-1, da SES, em substituição ao titular, Crystian Gonçalves Martins, matrícula nº 369495-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024.

CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 993957

Portaria Nº 608, de 9/5/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 98208/2024, resolve **REMOVER** o servidor **MARCELO TEODORO MARTINS**, matrícula nº 0281886-8-02, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Diretoria de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – APH-Móvel, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Gerência do SC Transplantes – GETRA, a contar de 20/05/2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 993944

PORTARIA nº 629, de 14/5/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art.74,inciso III,da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art.41,inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Médica de Pneumologia da DIAF/SAS/SES/SC para assessoramento técnico especializado na avaliação dos processos de solicitação dos medicamentos padronizados e descritos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para o tratamento de patologias pulmonares e na elaboração de documentos técnicos.

Art. 2º - Designar, como membros desta Comissão,os seguintes servidores:

Ana Luiza Pagani Fonseca, Mat.0610205002, lotada no Hospital Nereu Ramos. Pablo Moritz, Mat.0310480002 lotado no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes

Art. 3º - Revogar as Portarias nº 541 de 31/07/2013 e a Portaria nº 613 de 22/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 993605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 104857/2024** e em consonância com a Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** à empresa **HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.655.764/0001-34, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo **descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 430/2024 do Edital 1689/2023**. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar de defesa através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 993683

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 51554/2024** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, inciso II do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ n. 44.734.671/0022-86 a penalidade de **MULTA** por descumprimento do prazo de entrega da AF n. 2284/2024, do Contrato/ATA n. 1131/2023 – Edital n. 630/2023. Após a publicação deste, a empresa terá de 30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada.

Cod. Mat.: 993703

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 06/2024 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina Instrução Normativa Nº 003/DIVS/2022, para realização das atividades de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica.

Publique - se.

Florianópolis, 10 de maio de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMPRESAS

EMPRESA: RAD PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
RAZÃO SOCIAL: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 20.203.886/0001-88
ENDEREÇO: RUA JERONIMO LORENA, 280, JARDIM EULÁLIA.
MUNICÍPIO: TAUBATÉ - SP **CEP:**12010-610

PROFISSIONAIS	CONTROLE DE QUALIDADE	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO
1 Thalís Leon de Avila Saint'Yves 2 Bruno Alves Brenga Vieira	Fluoroscopia	Fluoroscopia
	Mamografia	Mamografia
3 Denyel Jefferson Prado de Faria	Radiografia	Radiografia
	Radiografia Odontológica	Radiografia Odontológica
4 Felipe Monteiro Rodrigues	Radiologia Intervencionista	Radiologia Intervencionista
	Tomografia	Tomografia
5 Mariana Pastro Morais	Ultrassonografia	
	RNM	
6 Mariana Saibt Favero		

Cod. Mat.: 993774

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA.

A Diretora da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 4.793, de 31.08.1994, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária; o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83 e a Portaria nº. 194/SES/2014, notifica o autuado relacionado no **ANEXO ÚNICO**, a tomar ciência quanto a **DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**, que declara **Improcedente o Recurso** interposto, mantendo a penalidade imposta através do Auto de Imposição de Penalidade-AIP 1ª Instância, referente ao julgamento do Processo Administrativo Sanitário – SES. Poderá ser apresentado recurso por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 69, § 1º da Lei Estadual nº 6.320/83, ao Secretário de Estado da Saúde, no endereço: Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. A documentação relativa à autuação se encontra à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária.

Florianópolis, 10 de maio de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária

1. AUTUADO: ANTONIETA ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ:32.708.062/0001-49
PROCESSO:SES56758/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22100008410/19
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 1000004029/23 ;

PENALIDADE: R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais)

1. AUTUADO:FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
CNPJ:19.325.969/0023-76
PROCESSO:SES152953/2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10000014810/21
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 10000007682/23;
PENALIDADE: R\$800.00 (oitocentos reais)
Cod. Mat.: 993665

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 2400, de 30.12.2022, a Portaria SES nº. 221/2024, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária, o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983, e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. O processo digital relativo à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 10 de maio de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

AUTUADO: LSC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.659.502/0001-08

PROCESSO: SES 151235/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000009296/24

AUTUADO:ALPHALOE INDUSTRIA DE COSMÉTICO COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS

CNPJ/CPF: 25.036.269/0001-59

PROCESSO: SES 279710/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000009359/24

AUTUADO:CASA DE REPOUSO RECANTO DO IDOSO

CNPJ/CPF: 05.031.681/0001-79

PROCESSO: SES 25262/2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000009327/24

AUTUADO:IMPERIOPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.001.676/0001-04

PROCESSO: SES 275142/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000009077/24

AUTUADO: AMBAR FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.943.902/0001-05

PROCESSO: SES 00201227/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000007686/23

Cod. Mat.: 993668

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº 2021TR000972.

DOE nº 22.233, de 27/03/2024 – ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde, **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 993926

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000315.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Hospitalar de Blumenau, mantenedora do Hospital Santo Antônio, com sede no Município de Blumenau/SC. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde para o Hospital Santo Antônio com a finalidade de garantir melhor atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 127.561,93 (cento e vinte e sete mil